



ATA n.º 3

Concurso interno de acesso limitado para a categoria de agente graduado

Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, pelas 11 horas, reuniu nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 2750-281, o Júri do concurso interno de acesso limitado para a categoria de agente graduado, aberto na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 18 de julho de 2023, referente à proposta n.º 834-2023, cujo aviso de abertura foi afixado a 27 de outubro de 2023 no atendimento do Departamento de Recursos Humanos, na sala dos Agentes do Departamento de Polícia e Fiscalização e publicado na página eletrónica do Município.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri:

Presidente: Jerónimo Torrado, Diretor do Departamento de Polícia e Fiscalização;

- 1.º Vogal: Cristina Oliveira, Chefe da Divisão de Polícia, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal: Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.
- A reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do único método de seleção – a avaliação curricular, conforme determinado no ponto 8 do Aviso de abertura do presente concurso de acesso limitado para agente graduado.
- 2. De recordar que a avaliação curricular, nos termos expostos do ponto 6 da Ata 1, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, devendo considerar e ponderar, de acordo com as exigências da função:
 - a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
 - c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;





- d) Nos concursos limitados, a avaliação de desempenho.
- 3. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:
- a) A **Habilitação Académica** (HA), em que se ponderará a titularidade de grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida certificada pelas entidades competentes, que será valorada da seguinte forma:
- i) Titularidade da habilitação académica necessária para ingresso na carreira (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado) 18 valores;
- ii) Titularidade da habilitação académica de grau superior à necessária para ingresso na carreira (licenciatura ou grau superior) 20 valores.
- b) A **Formação Profissional** (FP), em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, desde que obtidas após o ingresso na carreira de polícia municipal, excluindo o curso de formação para a carreira de polícia municipal. As ações de formação devem ser comprovadas mediante declaração a emitir pelo Departamento de Recursos Humanos ou pela apresentação de cópia dos respetivos certificados. A formação profissional será valorada da seguinte forma:
- i) Até 100 horas de formação 10 valores;
- ii) De 101 a 150 horas de formação 12 valores;
- iii) De 151 a 249 horas de formação 16 valores;
- iv) Com 250 ou mais horas de formação 20 valores;

Nos casos em que dos certificados de formação conste a duração em dias, considerar-se-á que um dia equivale a 7 horas e que meio-dia equivale a 3,30 horas.

- c) A Experiência Profissional (EP), em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na carreira de polícia municipal, valorando-se a antiguidade na carreira, de acordo com os seguintes critérios:
- i) Até 11 anos de antiguidade na carreira 12 valores;
- ii) De 12 a 14 anos de antiguidade na carreira 16 valores;
- iii) Com 15 ou mais anos de antiguidade na carreira 20 valores.
- d) A **Avaliação de Desempenho** (AD), em que se ponderará a avaliação relativa aos biénios 2019/2020 e 2021/2022.

A pontuação a atribuir à avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas em cada um dos anos dos referidos biénios, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

i) Desempenho inadequado (1 a 1,999) – 0 valores;



- ii) Desempenho adequado (2 a 2,999) 10 valores;
- iii) Desempenho adequado (3 a 3,999) 12 valores;
- iv) Desempenho relevante (4 a 5) 16 valores;
- v) Desempenho excelente (4 a 5) 20 valores.

Nos casos em que o desempenho dos candidatos, por facto que não lhes seja imputável e, designadamente, por não aplicação da legislação em matéria de avaliação de desempenho, não tenha sido avaliado em algum ou alguns dos anos do período a considerar (2019/2020 e 2021/2022), ser-lhes-á atribuída a classificação de 12 valores no ano ou anos em que não lhes tenha sido atribuída avaliação de desempenho.

4. A classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 45\%) + (AD \times 40\%)$$

Em que:

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação profissional;

EP = Experiência profissional;

AD = Avaliação de desempenho.

- 5. Conforme plasmado no ponto II da Ata 1, o Júri deliberou, por unanimidade, que a classificação final dos candidatos será a classificação obtida na avaliação curricular.
- 6. Assim sendo, e após a ponderação dos referidos parâmetros, a valoração da avaliação curricular dos três candidatos admitidos é a que se encontra vertida no anexo I que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 11 horas e 56 minutos, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização Chepartamento de Polícia Municipal e Fiscalização Chefe da Divisão de Polícia Municipal (DPOL)

Jerónimo Janches Torrado Presidentendo júri

1.º Vogarere

2.º Vogal Efetivo